



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 198 • São Paulo, sexta-feira, 18 de outubro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.612, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de melhoramento de dispositivo no km 435+400m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD435270-435.436-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.841/13-SLT, necessários às obras de melhoramento de dispositivo no km 435+400m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, com área total de 43.176,96m² (quarenta e três mil, cento e setenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD435270-435.436-616-D03/001, situa-se no km 435+250m (pista oeste) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, que consta pertencer a Irineu Machado de Lima, Izabel da Silva Lima, Genésio Machado de Lima, Ercília Machado de Lima, Gumercinda Machado de Andrade, Antônio Firmino de Andrade e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7492198,183818 e E=568962,183324, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 298º53'01", distância de 44,42m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 299º52'35", distância de 15,07m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 81º03'54", distância de 0,51m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 89º47'20", distância de 4,10m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 95º34'04", distância de 15,42m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 94º36'43", distância de 11,15m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 141º31'03", distância de 34,47m, perfazendo uma área de 405,90m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD435270-435.436-616-D03/001, situa-se no km 435+500m (pista oeste) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, que consta pertencer a Irineu Machado de Lima, Izabel da Silva Lima, Genésio Machado de Lima, Ercília Machado de Lima, Gumercinda Machado de Andrade, Antônio Firmino de Andrade, Benedita Florência da Silva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7492235,883396 e E=568932,214399, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 321º31'03", distância de 193,67m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 299º10'40", distância de 65,84m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 269º56'09", distância de 189,72m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 112º56'18", distância de 10,13m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 111º13'25", distância de 14,51m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 114º08'59", distância de 43,37m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 114º31'14", distância de 60,96m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 114º39'40", distância de 53,07m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 115º42'48", distância de 16,33m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 118º54'18", distância de 30,05m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 123º19'31", distância de 26,36m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 124º54'52", distância de 25,31m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 124º22'14", distância de 68,35m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 126º31'19", distância de 18,71m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 112º22'19", distância de 4,78m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 108º58'23", distância de 7,38m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 101º10'31", distância de 5,96m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 96º06'00", distância de 7,81m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 102º31'52", distância de 4,56m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 95º34'04", distância de 15,26m; segmento 21-1 - em linha reta com azimute 94º36'43", distância de 1,71m, perfazendo uma área de 19.442,32m² (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD435270-435.436-616-D03/001, situa-se no km 435+230m (pista leste) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, que consta pertencer à Associação Restauração e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7492115,380495 e E=569008,770313, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 298º53'01", distância de 169,15m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 283º44'56", distância de 5,34m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 280º46'44", distância de 8,01m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 286º57'39", distância de 3,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 201º34'33", distância de 10,65m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute

40º22'47", distância de 6,12m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 102º37'04", distância de 14,96m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 118º53'01", distância de 150,50m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 103º20'56", distância de 18,67m, perfazendo uma área de 889,02m² (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD435270-435.436-616-D03/001, situa-se no km 435+400m (pista leste) da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Assis, que consta pertencer à Associação Restauração, Benedita Florência da Silva, Lourdes de Oliveira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7492204,147774 e E=568834,721131, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 292º02'30", distância de 36,39m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 293º22'39", distância de 13,76m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 293º59'09", distância de 31,21m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 294º55'53", distância de 30,65m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 298º30'06", distância de 33,56m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 303º17'53", distância de 132,33m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 306º14'17", distância de 19,41m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 309º27'57", distância de 23,59m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 298º53'01", distância de 41,47m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 130º18'31", distância de 25,24m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 150º07'06", distância de 180,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 118º59'35", distância de 177,83m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 39º23'03", distância de 52,73m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 21º34'33", distância de 40,82m, perfazendo uma área de 22.439,72m² (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 59.613, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis localizados no Município de Duartina, necessários à recuperação e melhoramentos da pista existente da Rodovia Lourenço Lozano, SP-293, entre os km 0+100m ao km 24+850m, devidamente caracterizados na planta número DE-SP0000293-000.025-000-D03/001, revisão "A" e respectivo memorial descritivo, com área total de 22.787,54m² (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), conforme se depreende nos autos nº 262398/01/DER/2012, localizados no Município de Duartina, na seguinte conformidade:

I - área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000293-000.025-000-D03/001 está situada entre as estacas 705+17,14 e 713+8,65 (Pista Direita) do Projeto Executivo de Restauração e Melhoramentos da SP-293, Rodovia Lourenço Lozano, localizada no Município de Duartina, com 1.085,87m² (um mil e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados); tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas (Topográficas Locais) N=251.064,565 e E=146.961,466 e pelos seguintes segmentos: "1-2" com azimute de 260º51'19.06" e distância de 25,030m; "2-3" com azimute de 259º21'16.41" e distância de 11,465m; "3-4" com azimute de 248º10'19.16" e distância de 2,800m; "4-5" com azimute de 263º49'04.40" e distância de 4,643m; "5-6" com azimute de 265º37'23.47" e distância de 10,037m; "6-7" com azimute de 264º57'54.13" e distância de 8,295m; "7-8" com azimute de 263º27'54.15" e distância de 3,541m; "8-9" com azimute de 259º36'06.69" e distância de 3,845m; "9-10" com azimute de 257º30'41.96" e distância de 11,672m; "10-11" com azimute de 256º16'25.42" e distância de 21,653m; "11-12" com azimute de 259º07'27.54" e distância de 30,120m; "12-13" com azimute de 338º53'23.03" e distância de 28,495m; "13-14" com raio de 275,000m e desenvolvimento de 71,515m; "14-15" com azimute de 88º31'01.26"

e distância de 12,944m; "15-16" com azimute de 85º57'28.64" e distância de 19,861m e "16-1" com azimute de 83º35'09.39" e distância de 37,775m;

II - área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DE-SP0000293-000.025-000-D03/001 está situada entre as estacas 712+11,90 e 728+6,10 (Pistas Direita e Esquerda) do Projeto Executivo de Restauração e Melhoramentos da SP-293, Rodovia Lourenço Lozano, localizada no Município de Duartina, com 14.327,87m² (quatorze mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados); referido imóvel tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N = 251.040,992 e E = 146.830,690 e pelos seguintes segmentos: "1-2" com azimute de 259º58'43.00" e distância de 59,248m; "2-3" com raio de 325,00m e desenvolvimento de 256,775m, "3-4" com azimute de 11º28'41.72" e distância de 19,837m; "4-5" com azimute de 15º47'23.00" e distância de 13,550m; "5-6" com azimute de 94º17'27.95" e distância de 13,966m; "6-7" com azimute de 82º41'58.48" e distância de 18,840m; "7-8" com raio de 275,00m e desenvolvimento de 263,577m e "8-1" com azimute de 158º53'23.03" e distância de 18,840m;

III - área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000293-000.025-000-D03/001 está situada entre as estacas 727+16,19 e 731+4,81 (Pistas Direita e Esquerda) do Projeto Executivo de Restauração e Melhoramentos da SP-293, Rodovia Lourenço Lozano, localizada no Município de Duartina, com 952,20m² (novecentos e cinquenta e dois metro quadrados e vinte decímetros quadrados); tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas (Topográficas Locais) N=251.237,693 e E=146.632,347 e pelos seguintes segmentos: "1-2" com azimute de 262º41'58.48" e distância de 18,840m; "2-3" com azimute de 274º17'27.95" e distância de 13,966m; "3-4" com azimute de 15º32'59.54" e distância de 14,048m; "4-5" com azimute de 15º31'04.88" e distância de 8,563m; "5-6" com azimute de 16º15'16.03" e distância de 11,154m; "6-7" com azimute de 16º59'01.15" e distância de 9,127m; "7-8" com azimute de 15º45'09.46" e distância de 10,697m; "8-9" com azimute de 14º43'26.11" e distância de 11,135m e "9-1" com raio de 275,000m e desenvolvimento de 62,901m;

IV - área "D" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000293-000.025-000-D03/001 está situada entre as estacas 731+2,62 e 742+2,91 (Pista Esquerda) do Projeto Executivo de Restauração e Melhoramentos da SP-293, Rodovia Lourenço Lozano, localizada no Município de Duartina, com 4.547,60m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas (Topográficas Locais) N=251.289,924 e E=146.568,027 e pelos seguintes segmentos: "1-2" com raio de 325,000m e desenvolvimento de 103,936m; "2-3" com azimute de 11º30'37.74" e distância de 10,870m; "3-4" com azimute de 13º42'01.91" e distância de 19,000m; "4-5" com azimute de 15º20'35.55" e distância de 9,070m; "5-6" com azimute de 16º28'27.66" e distância de 19,863m; "6-7" com azimute de 17º11'31.14" e distância de 14,112m; "7-8" com azimute de 17º09'53.89" e distância de 20,845m; "8-9" com azimute de 16º26'29.47" e distância de 20,527m; "9-10" com azimute de 15º22'21.99" e distância de 11,916m; "10-11" com azimute de 124º42'36.97" e distância de 21,574m; "11-12" com azimute de 189º29'28.64" e distância de 14,633m; "12-13" com azimute de 189º51'35.71" e distância de 11,253m; "13-14" com azimute de 192º40'07.27" e distância de 19,593m; "14-15" com azimute de 195º37'28.94" e distância de 16,860m; "15-16" com azimute de 196º01'49.63" e distância de 8,050m; "16-17" com azimute de 187º00'55.90" e distância de 5,387m; "17-18" com azimute de 195º19'00.91" e distância de 23,581m; "18-19" com azimute de 195º18'53.25" e distância de 16,674m; "19-20" com azimute de 194º59'51.87" e distância de 24,874m; "20-21" com azimute de 196º37'45.40" e distância de 17,021m; "21-22" com azimute de 194º39'58.16" e distância de 16,502m; "22-23" com azimute de 196º02'22.11" e distância de 23,507m e "23-1" com azimute de 195º04'34.05" e desenvolvimento de 21,730m;

V - área "E" a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000293-000.025-000-D03/001 está situada entre as estacas 742+2,91 e 751+11,72 (Pista Esquerda) do Projeto Executivo de Restauração e Melhoramentos da SP-293, Rodovia Lourenço Lozano, localizada no Município de Duartina, com 1.874,00m² (um mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados); tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas (Topográficas Locais) N=251.514,865 e E=146.604,617 e pelos seguintes segmentos: "1-2" com azimute de 14º06'07.90" e distância de 17,960m; "2-3" com raio de 475,000m e desenvolvimento de 164,501m; "3-4" com azimute de 131º32'19.12" e distância de 3,209m; "4-5" com azimute de 170º19'59.21" e distância de 17,359m; "5-6" com azimute de 173º09'51.31" e distância de 17,812m; "6-7" com azimute de 174º03'38.88" e distância de 18,903m; "7-8" com azimute de 176º07'23.09" e distância de 14,494m; "8-9" com azimute de 178º00'28.33" e distância de 13,549m; "9-10" com azimute de 178º24'52.97" e distância de 14,133m; "10-11" com azimute de 179º41'31.62" e distância de 13,957m; "11-12" com azimute de 180º46'10.02" e distância de 15,414m; "12-13" com azimute de 183º20'44.72" e distância de 19,174m; "13-14" com azimute de 185º04'21.76" e distância de 16,919m; "14-15" com azimute de 185º53'37.66" e distância de 8,278m; "15-16" com azimute de 189º26'29.38" e distância de 18,995m e "16-1" com azimute de 304º42'36.97" e distância de 21,574m.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 58.909, de 25 de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 2013.

DECRETO Nº 59.614, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 170, IV, da Constituição Federal, no artigo 47, III, da Constituição Estadual e no artigo 8º, XXIV e §§ 10, 11 e 12, da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante indicados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

I - ao Capítulo IV do Título II do Livro II, a Seção XXXII, composta pelos artigos 400-U e 400-V:

"SEÇÃO XXXII

DAS OPERAÇÕES COM MATÉRIA-PRIMA E PRODUTO INTERMEDIÁRIO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER

Artigo 400-U - O lançamento do imposto incidente na saída interna de mercadoria utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação de embarcações para esporte e lazer, classificadas na posição 8903 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, com destino a fabricante das referidas embarcações, fica diferido para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da industrialização ao qual tenha sido integrada a referida matéria-prima e produto intermediário. Parágrafo único - O disposto neste artigo fica condicionado a que:

1 - seja concedido regime especial ao estabelecimento fabricante das embarcações referidas no "caput", nos termos de disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

2 - haja expressa adesão do estabelecimento fornecedor da matéria-prima e produto intermediário ao regime especial concedido conforme indicado no item 1.

Artigo 400-V - O lançamento do imposto incidente no desembaraço aduaneiro de mercadoria, sem similar produzida no país, utilizada como matéria-prima ou produto intermediário na fabricação das embarcações indicadas no "caput" do artigo 400-U, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante das referidas embarcações, fica suspenso para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da industrialização ao qual tenha sido integrada a referida matéria-prima e produto intermediário.

§ 1º - A suspensão prevista neste artigo fica condicionada a que o estabelecimento fabricante:

1 - obtenha regime especial nos termos de disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

2 - seja usuário de sistema eletrônico de processamento de dados para a emissão e escrituração de documentos fiscais, nos termos de disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

3 - promova o desembarque e o desembaraço aduaneiro da mercadoria importada em território paulista.

§ 2º - A inexistência de mercadoria similar produzida no país deverá ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de tais mercadorias com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º - Não satisfeitas as condições estabelecidas neste artigo, não prevalecerá a suspensão, hipótese em que o importador deverá recolher o imposto devido com multa e demais acréscimos legais, calculados desde a data do desembaraço aduaneiro, por meio de Guia de Arrecadação Estadual (GARE-ICMS). (NR);

II - ao § 3º do artigo 29 das Disposições Transitórias, o item 207:

"207 - construção de embarcações para esporte e lazer, CNAE 3012-100;" (NR);

III - ao artigo 26 do Anexo III, o § 3º:

"§ 3º - A vedação prevista no § 1º não se aplica aos créditos nas hipóteses a que se refere o artigo 29 das Disposições Transitórias deste Regulamento." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 2013.